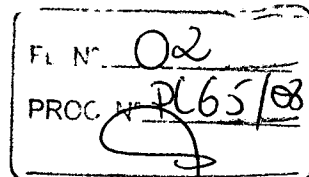


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 056/08 - DE 25 DE AGOSTO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme especifica e dá outras providências”.



Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar empresa, através de procedimento licitatório, para prestação de serviço consistente na coleta e/ou tratamento ou destinação final de resíduos gerados nos serviços públicos de saúde – RSS, classificados nos grupos A, B, e E, da Resolução Conama nº 358/05, pelo prazo de 12 meses, conforme determina o “ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA”, celebrado entre a CETESB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

O referido Projeto de Lei é necessário para atendimento ao artigo 27, inciso IV e artigo 59, inciso I – parte final, da Lei Orgânica Municipal, que determina que o Prefeito Municipal depende de autorização legislativa para execução de serviços públicos por terceiros.

A contratação de empresa terá a finalidade de atender ao Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado com a CETESB e é dirigido à geração de resíduos pelos órgãos municipais de atendimento à saúde humana.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

cm-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	PL 65/08

69
PROJETO DE LEI Nº 056 – DE 25 DE AGOSTO DE 2008

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratação de empresa para prestação de serviço, conforme especifica e dá outras providências"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, através de processo licitatório, empresa para prestação de serviço consistente na coleta e/ou tratamento ou destinação final de resíduos gerados nos serviços públicos de saúde – RSS, classificados nos grupos A, B, e E, da Resolução Conama nº 358/05, pelo prazo de 12 meses, conforme determina o "ADITAMENTO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA", celebrado entre a CETESB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 25 de agosto de 2008.


ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal